

de Comunicação Interna (CI) à Unidade de Apoio da Procuradoria Especializada ou Coordenadoria Jurídica competente, respeitada a antecedência de 50% (cinquenta por cento) do prazo do ato processual a ser praticado, salvo se, por razões de interesse público, outro for estipulado no ato do endereçamento da pendência.

Parágrafo único. O Procurador do Estado antes de solicitar a elaboração de arrazoado jurídico pelo Procurador de Entidades Públicas deverá certificar e se necessário retificar a indicação da peça e do prazo processual sugeridos automaticamente pelo sistema eletrônico de acompanhamento de processos.

Art. 11. Os processos das autarquias e fundações em curso, assim que recebida a primeira intimação, devem ser obrigatoriamente cadastrados e digitalizados no sistema eletrônico de acompanhamento processual, conforme diretrizes da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. As manifestações e providências dos Procuradores do Estado e Procuradores de Entidades Públicas deverão ser realizadas por intermédio do sistema de que trata o *caput* deste artigo, a partir da sua implantação, devendo ser inseridas nas respectivas pastas digitais a íntegra de decisões monocráticas, sentenças e acórdãos proferidos na causa.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 24 de julho de 2020.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

EDITAL ESAP/PGE/MS/N. 1, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abre prazo para apresentação de trabalhos a fim de que sejam selecionados para publicação na Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 1º da Resolução PGE/MS/N. 265, de 20 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.973, de 28 de agosto de 2019, informa que no período de **28 de julho a 16 de setembro de 2020** estará aberto o prazo para apresentação de trabalhos a fim de que sejam selecionados pela Comissão Editorial instituída pela Resolução "P" PGE/MS/N. 265, de 25 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.973, de 28 de agosto de 2019, para publicação na edição n. 16 da Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. DA PUBLICAÇÃO DA REVISTA:

- 1.1. A Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) tem por objetivo disponibilizar aos operadores do direito e à sociedade em geral o fácil acesso aos trabalhos produzidos por Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul, operadores jurídicos e demais autores que tenham seus trabalhos selecionados pela Comissão Editorial, com a publicação de temas de interesse da advocacia pública em geral, além de trabalhos da Instituição. A Revista da PGE/MS pretende auxiliar o leitor na pesquisa de temas jurídicos relevantes, subsidiar debates sobre a legislação federal e estadual e divulgar um pouco da produção jurídica diária da PGE.

A Revista da PGE/MS será na forma eletrônica e publicada no site oficial da Instituição (www.pge.ms.gov.br).

- 1.2. A edição n. 16 da Revista da PGE/MS abordará temáticas referentes às questões enfrentadas no dia a dia da consultoria e do contencioso das Procuradorias Especializadas, questões controvertidas do direito público e relativas à boa gestão da Administração Pública, especialmente relacionadas ao momento que o país está passando.

2. DOS REQUISITOS PARA ENVIO DE TRABALHOS

- 2.1. Os trabalhos enviados para análise da Comissão devem:
 - a) ter relevância jurídica, sejam temas acadêmicos ou técnicos, ligados preferencialmente à Advocacia Pública e à temática central da Revista;
 - b) consignar autoria individual ou coletiva e, de preferência, inéditos no Brasil;
 - c) não conter dados que identifiquem a parte adversa ou interessada, sobretudo quando pairar proteção do direito de sigilo ou à intimidade, à vida privada e à honra das pessoas.
- 2.2. Os trabalhos enviados devem assumir os seguintes formatos ou gêneros textuais:
 - a) artigo científico;
 - b) ensaio;

- c) parecer jurídico institucional com a devida decisão de sua aprovação.
- 2.3. Os trabalhos que tenham sido apresentados por escrito em seminários, congressos e eventos correlatos somente serão aceitos se abertos os créditos necessários, com a devida anotação.
- 2.4. Poderão ser encaminhados trabalhos à apreciação da Comissão Edital por graduandos, desde que realizados em coautoria com autor graduado em Direito.

Os interessados em apresentar trabalho para seleção e publicação na Revista da PGE/MS deverão encaminhar seus trabalhos à Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado (Esap), exclusivamente, através do correio eletrônico esap@pge.ms.gov.br, com o assunto: "Trabalho para publicação na Revista da PGE/MS", no período de 28 de julho a 16 de setembro de 2020.

- 2.4.1. Os autores deverão preencher e assinar o Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais presente no anexo único da Resolução PGE/MS/N. 265/2019, também disponibilizado no site www.pge.ms.gov.br, digitalizar e encaminhar, em formato .pdf no mesmo correio eletrônico especificado acima. Quando em coautoria, cada autor deverá assinar e encaminhar termo de cessão próprio.
- 2.5. Os trabalhos deverão obedecer às normas gerais de formatação e publicação da ABNT.
- 2.6. Os arquivos deverão ser gravados em formato Microsoft Word (.doc ou .docx). Não serão aceitos trabalhos em formato .pdf.
- 2.7. Os arquivos enviados precisam seguir os seguintes requisitos:
 - a) Número de páginas: todos os trabalhos devem conter entre 11 e 30 páginas, excetuando-se os que se referem a alínea "c" do subitem 2.2;
 - b) conter uma folha de rosto com: título, subtítulo (se houver), nome completo e resumo curricular do autor de no máximo 10 linhas, situação acadêmica, títulos, instituições às quais pertence e exercício profissional;
 - c) formatação da página: Papel A4, margens superior e esquerda de 3 cm, margens inferior e direita de 2 cm;
 - d) formatação do parágrafo: recuo de 2 cm; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5 cm; espaçamento antes e depois do parágrafo: 0,0 cm.
 - e) formatação do título do trabalho: fonte Times New Roman, tamanho 14, negrito, centralizado.
 - f) formatação do corpo do texto: fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado;
 - g) formatação de eventual citação no corpo do texto: fonte Times New Roman, tamanho 10; espaçamento entre linhas simples.
 - h) formatação das notas de rodapé: fonte Times New Roman, tamanho 10. Os destaques devem ser feitos somente em itálico;
 - i) formatação dos subtítulos: fonte Times New Roman, tamanho 12, negrito, alinhado à esquerda; cada item deve ser numerado com algarismos arábicos.
 - j) citações de identificação em formato autor/data (AUTOR: ano; página) ou em nota de rodapé com: autoria, obra (itálico), data e página;
 - k) Citações bibliográficas curtas ficarão entre aspas duplas no corpo do texto. As longas, que ocupem mais de 3 linhas, deverão ser destacadas do texto, recuadas a 4 cm da margem esquerda, espaçamento entre linhas simples, sem aspas (entre aspas simples em se tratando de citação de citação), seguidas do sobrenome do autor, ano de publicação e página do texto citado, colocados entre parênteses e separados, na sequência, por vírgula e dois pontos ou indicação da fonte em nota de rodapé bibliográfica (vide alínea "h");
 - l) Notas explicativas deverão ser apresentadas no rodapé ou no final do texto, em uma lista numerada sequencialmente, antes da apresentação das referências bibliográficas, sendo apresentada com algarismos arábicos em expoente sequencial, colocada após a pontuação quando seguir alguma citação;
 - m) Uso de itálico para termos estrangeiros, títulos de livros e periódicos, bem como todo destaque que o autor queira dar a alguma parte do texto.
- 2.8. Não serão admitidos trabalhos que não os identificados pelos formatos ou gêneros textuais descritos no subitem 2.2 deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1. Os membros da Comissão Editorial poderão apresentar trabalhos de sua autoria a serem publicados, ficando, nesse caso, impedidos de participar do processo de avaliação, que será realizado pelos demais membros da Comissão.

- 3.2. As opiniões emitidas pelos autores são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o entendimento da PGE/MS e/ou da ESAP.
- 3.3. Os trabalhos recebidos e não publicados não serão devolvidos, podendo ser utilizados em edição futura.
- 3.4. As demais normas referentes ao procedimento de seleção de trabalho destinado à publicação na Revista da PGE estão contidas na Resolução PGE/MS/N. 265/2019, de observância obrigatória ao presente edital, disponível para consulta no site oficial da Instituição (www.pge.ms.gov.br).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2020.

LUDMILA SANTOS RUSSI DE LACERDA
Diretora da Escola Superior de Advocacia Pública da
Procuradoria-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.765, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC - Assistente de Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, a ser oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC - Assistente de Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, a ser oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JULHO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.766, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC - Agricultor Orgânico - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, a ser oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC - Agricultor Orgânico - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, a ser oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JULHO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação